



PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Institui a criação da cartilha da mulher gestante.

.

Art. 1º Fica estabelecida a cartilha da mulher gestante.

Art. 2º A cartilha da mulher gestante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

I – Orientação sobre alimentação durante a gestação;

II – Orientação sobre saúde na gestação, informando sobre os exames, cuidados e suplementos necessários;

III – Direitos das gestantes, do pai e do bebê, informando a legislação federal, estadual e municipal que concedem tais direitos;

IV – Orientações sobre como proceder para tirar certidão de nascimento;

V- Informações sobre como identificar sinais de trabalho de parto e outros sinais de alerta na gestação;

VI – Explicação sobre os tipos de parto;

VII – Dicas práticas para maternidade;

VIII- Orientação sobre amamentação;

IX- Orientação sobre saúde e cuidados com o bebê e informação sobre exames importantes;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 17 de abril de 2021.



JUSTIFICATIVA

Inicialmente se faz necessário destacar que conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão do ARE 878.911, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição Federal, não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública.

A gestação é um momento único na vida de uma mulher e de toda a família. Os meses até a chegada do bebê, as modificações corporais e outras possíveis mudanças marcam a vida daqueles que experimentam esse momento. Entretanto, juntamente com a alegria da chegada de um novo ser, muitas dúvidas surgem com relação ao cuidado com o próprio corpo e com bebê. Além disso, muitas famílias não tem conhecimentos sobre os direitos concedidos a gestante, ao pai e ao próprio bebê pela legislação.

Por esta razão apresentamos o presente projeto de lei cujo objetivo é criar a Cartilha da Mulher Gestante no nosso município, para auxiliar a gestante e sua família, bem como, para divulgar e informar questões pertinentes ao período gravídico-puerperal e esclarecer algumas dessas dúvidas.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e os benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 17 de abril de 2021.